

Termo de Referência 22/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
22/2025	926307-CONSELHO REGIONAL DE ARQUITETURA E URBANISMO	FERNANDO DE OLIVEIRA VOLKMER	27/03/2025 18:11 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		00177.000041/2024-60

1. Definição do objeto

Adobe Creative Cloud for Teams

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Adobe Creative Cloud - Renovação de assinaturas anuais da plataforma Adobe Creative Cloud, para atender às necessidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC na produção de conteúdos voltados a comunicação com a sociedade, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Creative Cloud for Teams 12 meses	27502	un	1	R\$ 6.624,68	R\$ 6.624,68
2	Zoom Pro - 12 meses		un	1	R\$ 1.215,99	R\$ 1.215,99
Totalização					R\$ 7.840,67	R\$ 7840,67

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 (dez) anos. na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é uma necessidade permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A referida contratação está prevista na no Orçamento Anual para o exercício de 2025.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

Na presente contratação é feita a indicação de marca e tipo de acordo com as justificativas presentes no Estudo Técnico preliminar.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.1.1 Suíte de Aplicativos Adobe Creative Cloud

Descrição: Adobe Creative Cloud é um conjunto de aplicativos e serviços da Adobe Inc. que dá aos assinantes acesso a uma coleção de softwares usados para design gráfico, edição de vídeo e áudio, animação gráfica, desenvolvimento web, fotografia, junto com um conjunto de serviços em nuvem. Aplicativos inclusos: todos os aplicativos para desktop mais recentes: Premiere Pro; After Effects; Photoshop; Illustrator; InDesign; Lightroom; Audition; Adobe Stock; Acrobat Pro; Media Encoder; Dreamweaver; Animate; InCopy.

Modalidade: Este software é comercializado apenas na modalidade subscrição/assinatura, ou seja, licenciamento pago como serviço. A subscrição/assinatura dá direito à utilização da licença apenas durante o período contratado e inclui acesso imediato às atualizações, melhorias e suporte, durante o período contratado.

Tipo de Licenciamento: Renovação de Licença por usuário nomeado - para pequenos grupos de trabalho e departamentos. A subscrição/assinatura por um período de 12 (doze) meses.

VIP: 7677D452277D597B24BA

4.1.2 ZOOM PRO

Descrição: é um serviço de teleconferência que permite reuniões de tempo ilimitado, com até 100 pessoas e mais de um usuário host conectado. Por ser leve e ágil, é ideal para os trabalhos de transmissão e streaming, além de reuniões tradicionais com mais pessoas interagindo.

Modalidade: Este software é comercializado apenas na modalidade subscrição/assinatura, ou seja, licenciamento pago como serviço. A subscrição/assinatura dá direito à utilização da licença apenas durante o período contratado e inclui acesso imediato às atualizações, melhorias e suporte, durante o período contratado.

Tipo de Licenciamento - Renovação de Licença: A licença PRO é suficiente para as demandas de eventos e para as reuniões. Licença por usuário (12 meses)

4.2. Requisitos Legais

LEI 14.133, de 1º de abril de 2021. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, de 04 de abril de 2019. Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP do Poder Executivo Federal.

DECRETO Nº 11.890, DE 22 DE JANEIRO DE 2024 que Regulamenta o art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a aplicação da margem de preferência no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e institui a Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, de 05 de agosto de 2020 - dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, de 19 de janeiro de 2010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.3. Requisitos de Manutenção, Garantia e Suporte Técnico

4.3.1 Fornecer suporte com relação a assinatura dos serviços;

4.3.2 A garantia do produto consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/9/1990, e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), bem como dos encargos previstos à Contratada.

4.3.3 A contratada deverá, durante a vigência das assinaturas, sem ônus adicional para a Contratante, fornecer novas versões da solução que forem lançadas para correções de falhas na aplicação (bugs) ou atualizações e melhorias.

4.3.4 A empresa fornecedora deve garantir serviços de atendimento e suporte técnico, pelo período de validade das licenças, disponíveis em horário comercial, em dias úteis, através de telefone ou via web. Atendimento em língua portuguesa (BR).

4.3.5 As licenças por subscrição/assinatura deverão contar com garantia do fabricante, incluindo acesso imediato às atualizações de versão (upgrade), melhorias, correções de erros e suporte, durante o período contratado.

4.3.6 Deverá ser disponibilizado à Coordenação de Tecnologia e serviços de Informação (CORTI-CAU/SC) pleno acesso à plataforma/sistema unificado, próprio do fabricante, para administração das licenças adquiridas pela Instituição. A contratada deverá fornecer suporte à operação da

plataforma/sistema de gerenciamento das licenças, viabilizando o correto gerenciamento das licenças.

4.3.7 A Contratada deverá disponibilizar assistência, durante horário comercial (entre 8h00 e 18h00), para acesso e instalação das licenças adquiridas e para o gerenciamento das licenças. Para tanto, deverá informar seus canais de contato (e-mail e telefone ou sistema de chamados).

4.3.8 Durante o período de vigência das licenças, deverá ser garantido à Contratante acesso em sistema do Fabricante para abertura e registro de chamados. O sistema de abertura de chamados deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias por semana, independentemente de feriados, via web e também disponível em horário comercial para abertura de chamados, respeitado o acordo de nível de serviço para início e fim do atendimento.

4.3.9 A Contratada ou Fabricante se responsabilizará pela triagem e apuração de detalhes junto ao requisitante do chamado a fim de esclarecer os fatos e melhor registrar as necessidades da CORTI-CAU/SC.

4.3.10 O encerramento de chamados técnicos dependerá de concordância do solicitante da CORTI-CAU/SC, inclusive para os chamados que apresentarem dubiedade, respeitadas as evidências técnicas e o foco na resolução efetiva do problema.

4.3.11 Situações relativas a garantia não previstas neste Termo serão amparadas pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990)

4.4. Requisitos Temporais

4.4.1. O prazo de entrega das licenças é de 3 (três) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no endereço informado por e-mail, quando o bem for solicitado.

4.4.2 Prazo para atendimento de chamados técnicos em sistema do Fabricante:

a) Seguirá acordo de nível de serviço ofertado pelo fabricante.

b) Prazo para a resolução de problemas pela Contratada: 3 dias úteis após registro do chamado (quando houver sistema próprio de registro de chamados) ou após a formalização da solicitação encaminhada pela Contratante à Contratada por e-mail.

4.5. Requisitos de Sustentabilidade Ambiental: Sociais, Ambientais e Culturais

4.5.1. A CONTRATADA não poderá estar inscrita no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo;

4.5.2. Tampouco poderá ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

4.5.3. A documentação das atividades e documentos produzidos pela CONTRATADA deverão estar em língua portuguesa de forma clara e objetiva.

4.5.4. Processo instruído em formato eletrônico.

4.5.5. Objeto entregue de forma sustentável utilizando link para instalação.

4.6. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.6.1. Os softwares deverão:

a) Possuir licenciamento por usuário;

b) Possuir plataforma de gerenciamento e implantação de licenças;

c) Armazenamento em nuvem;

d) Compatibilidade de arquivos da versão adquirida com versões anteriores do software.

4.6.2 Em relação ao revendedor:

- a) Este deverá possuir certificado de revendedor ou distribuidor autorizado, que assegure a execução do contrato;
- b) Prover suporte técnico avançado durante o período da vigência da licença;
- c) Disponibilizar as versões mais recentes dos softwares, segundo o fabricante.

4.7. Requisitos de capacitação

4.7.1 Não será necessária a realização de treinamentos para a presente contratação, visto que os usuários já dominam a utilização das ferramentas.

4.8. Requisitos de Segurança

4.8.1 A CONTRATADA se obriga a tratar como informações sigilosas e privadas do CAU/SC quaisquer informações, dados, administração, controle do uso e relatórios relacionados à prestação dos serviços, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no Contrato, não podendo revelá-los ou facilitar informações a terceiros.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação e Implantação

4.9.1 Não há requisitos específicos aplicáveis à presente contratação, visto que a instituição possui a infraestrutura adequada para uso das licenças. A área demandante certificou e atestou que é possível utilizar os principais aplicativos/programas em suas máquinas normalmente, sendo estes: LIGHTROOM; PREMIERE PRO; AUDITION; PHOTOSHOP; AFTER EFFECTS; ILLUSTRATOR; INDESIGN, MEDIA ENCODER, sem que haja qualquer restrição ou bloqueio, de acordo com as atuais configurações das estações de trabalho dos servidores da Diretoria de Comunicação Social.

4.10 Requisitos de Formação de Equipe

4.10.1 Não há requisitos de formação da equipe além do que foi requerido em concurso público para presente contratação.

4.11 Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.11.1. Não há requisitos de metodologia de trabalho.

4.12 Requisitos de Segurança da Informação

4.12.1 Caso a Contratada tenha necessidade de acesso remoto ao ambiente do sistema informático do CAU/SC, a Contratante disponibilizará esse acesso, quando necessário ao cumprimento dos serviços contratados, que se darão da seguinte maneira:

- a) Será fornecido acesso remoto supervisionado (via AnyDesk ou TeamViewer) à Contratada para acesso às estações de trabalho onde a solução estará instalada.
- b) Em ocasiões que se faça necessário, o acesso também poderá se dar por outra forma ou ferramenta, através de canal seguro, a critério da CORTI-CAUS/SC.
- c) As demais questões relativas à Segurança da Informação não previstas neste Termo de Referência serão tratados junto à área encarregada da segurança da informação do CAU/SC.

4.13 Obrigações Comuns das Partes

4.13.1 As partes declaram que têm ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 – Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida lei, com intuito de proteção de dados pessoais repassados em virtude da execução contratual, sendo vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

4.13.2 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

4.13.3 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

4.13.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4.13.4 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste termo de referência, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CNPJ, endereços eletrônico e comercial, e cópia do documento de identificação.

4.13.5 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

4.13.6 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

4.14 Vistoria

4.14.1 Não há necessidade de avaliação prévia do local de execução dos serviços pois a solução já está instalada e em uso neste conselho, tratando-se de uma renovação da licença dos direitos de uso.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Rotinas de Execução

5.1.1. Nos termos do art. 117 Lei no 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.1.2. O prazo de entrega dos bens é de até 3 (três) dias corridos, contados da data de

recebimento da autorização de empenho, encaminhada via e-mail, na sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina.

5.1.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos /substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.1.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens recebidos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.1.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.7. O recebimento provisório ou a aceitação definitiva do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.2. Mecanismos formais de comunicação

5.2.1 Os mecanismos formais de comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE serão por meio de Ordem de Fornecimento de Bens, telefone, e-mail, bate-papo (se disponível), atendimento (chamado técnico) e reunião virtual/presencial.

5.2.2 A Contratada deverá disponibilizar seus canais de contato (e-mail, telefone, sistema de chamados e outros), bem como nome do representante da empresa (preposto) para comunicações formais com a Contratante.

5.3. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

5.3.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

5.4. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4.1 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, ocorrerá durante todo o período de validade da assinatura e uso da solução.

5.5. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Critérios de Aceitação

6.1.1 A CONTRATADA deverá fornecer, no ato da entrega dos produtos, documentação oficial do fabricante da solução contendo informações que permitam aferir a validade dos produtos adquiridos, como identificador da licença, descrição, quantitativo, *part number*, modelo, versão, data de validade, indicador se está incluído o direito à atualização, garantia e suporte técnico, período da garantia e preço praticado.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a vigência da assinatura será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por funcionário designado pelo setor requisitante.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas no contrato, projeto, termo de referência e nas normas técnicas aplicáveis, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública.

6.11. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. O fiscal do contrato verificará, durante a execução do contrato, a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.14.1 Conferir e certificar as faturas relativas ao serviço;

- 6.14.2 Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;
- 6.14.3 Manifestar-se, prévia e conclusivamente, nos procedimentos de prorrogação de vigência contratual, indicando, se for o caso, eventuais problemas relacionados à execução contratual ou manutenção das condições de habilitação que comprometam a continuidade do ajuste;
- 6.14.4 Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais; adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da realização de serviços;
- 6.14.5 Manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário,
- 6.14.6 Promover reuniões para a resolução de eventuais problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços;
- 6.14.7 Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades;
- 6.14.8 Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- 6.14.9 Nos contratos de valor estimado, acompanhar, ao longo da execução, o saldo orçamentário remanescente para suportar a despesa, informando às unidades administrativas competentes sempre que considerar, conforme projeções da fiscalização, que, por motivos alheios à vontade do Poder Público, exista o risco de que os valores inicialmente estimados não sejam suficientes para o adimplemento de todas as obrigações afetas ao contrato até o fim de sua vigência.

Gestor do Contrato

- 6.15. O gestor do contrato orientará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual relativas aos contratos firmados pelo CAU/SC;
- 6.16. O gestor do contrato elaborará o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- 6.17. O gestor do contrato analisará os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato, e os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado. Após análise dos documentos referentes ao recebimento do objeto contratado, realizará, em conjunto com o fiscal do contrato, o recebimento definitivo do objeto.
- 6.18. O gestor do contrato inserirá os dados referentes ao procedimento licitatório e à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver unidade administrativa responsável por estas atribuições; e
- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº14.133, de 2021.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Este objeto trata-se de renovação da assinatura e respectivo direito de uso da plataforma.

Liquidação

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá o prazo de sete (sete) dias úteis para fins de liquidação.

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1 o prazo de validade;

7.3.2 a data da emissão;

7.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.3.5 o valor a pagar; e

7.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 7 (sete) dias contados da finalização da liquidação da despesa. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

7.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente do Banco do Brasil a ser indicado pelo contratado.

7.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.4. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Dispensa Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Global.

8.5. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

Habilitação jurídica

- 8.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.36.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.36.2 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.36.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.36.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

8.29. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.30. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.31.3 O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.44.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.44.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.44.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.44.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.44.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.44.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

8.44.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 278.219,85

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.840,67 (sete mil oitocentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos no item nº 1.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CAU/SC.

2.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos: Orçamento do CAU/SC

2.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Florianópolis 27 de março de 2025

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDO DE OLIVEIRA VOLKMER

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 27/03/2025 às 18:11:45.

